

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBACURI – MG
Lei 663/2013 de 19 de setembro de 2013

RESOLUÇÃO 01/2022, de 17 de maio 2022

**Dispõe sobre a aprovação do colegiado do
Conselho Municipal de Saúde de Itambacuri do
biênio 2022- 2024**

O Plenários do Conselho Municipal de Saúde de Itambacuri, em sua reunião ordinária, realizada no dia 17 de maio de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei federal nº8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei municipal nº 663/2013, de 19 de setembro de 2013, objetivando consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS.

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde, atua em caráter permanente e deliberativo, na formulação de estratégias, e no controle de execução das políticas de saúde na instância correspondente, inclusive no que tange aos aspectos econômicos e financeiros, conforme Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde;

- A Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e da outras providências;

- A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e da outras providências.

- O Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e da outras providências;

- O artigo 2º Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Itambacuri, em seu capítulo II, dispõe sobre o caráter deliberativo, normativo e fiscalizador do CMS de Itambacuri, e que o mesmo tem como objetivos básicos o estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da política municipal de saúde e constitui-se na instância máxima, a nível municipal no que diz respeito a avaliação e controle da execução das atividades políticas concernentes a saúde.

- O inciso III, do art 7º, da Lei municipal 663 de 19/09/2013 – dispõe sobre os membros do conselho, e que estes terão mandato de 2 (dois) anos, cabendo prorrogação ou recondução;

- O artigo da Lei municipal 663 de 19/09/2013 – dispõe que o conselho terá a seguinte composição: 50% de entidades de usuários de saúde; 25% de entidades dos trabalhadores de saúde; 25% de representação de governo, de prestadores de serviços privados conveniados ou sem fins lucrativos;

- O artigo 4º da lei 663 de 19/09/2013, dispõe que o Conselho Municipal de Saúde de Itambacuri terá uma diretoria Executiva como órgão operacional da execução e implementação de suas decisões sobre o Sistema Único de Saúde do Município, eleita na forma do artigo 6º desta lei.

- O artigo 6º da lei 663, 19/09/2013 dispõe sobre a diretoria executiva, que será eleita diretamente pela plenária do Conselho e será composta de presidente, vice-presidente, secretário e vice-secretário.

Resolve:

Artigo 1º - Fica nomeado o colegiado do Conselho Municipal de Saúde com os seguintes representantes:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

1- **Titular:** Anderson Leandro Gonçalves Pires
Suplente: Yolanda Martinele dos Santos

2- **Titular:** Alex Gonçalves Saraiva
Suplente: Talita Correa Ribeiro

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

3- Representante do Hospital Nossa Senhora dos Anjos:
Titular: João Batista Moreira Franco
Suplente: Bárbara Lopes Scofield

4- Representante do Hospital Tristão da Cunha:
Titular: Viviane Alves Maciel
Suplente: Guilherme Soares Pereira

5- Representante da APAE:
Titular: Roberta Bende Cardoso
Suplente: Gabriela Dias Rocha

TRABALHADORES DE SAÚDE

- 6- Representante dos Enfermeiros:
Titular: Roberta de Fátima Castro
Suplente: Taysa de Magalhães Soares
- 7- Representante dos ACS:
Titular: Idelma Gonçalves de Abreu
Suplente: Regiana Aparecida Ferreira
- 8- Representante da Central de Regulação:
Titular: Luciana Esteves Pinheiro
Suplente: Bianca Dias Monteiro
- 9- Representantes dos Trabalhadores Técnicos
Titular: Bruna Luise Gomes
Suplente: Cinthya Rodrigues Pereira
- 10- Representantes SAD (Serviço de Atendimento Domiciliar)
Titular: Jackson Ferreira Pires
Suplente: Paula Cristina de Sousa Lago

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL (REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS)

- 11- Associação dos Moradores da Vila Formosa
Titular: Clarete Rodrigues de Almeida
Suplente: José Geraldo Gomes
- 12- Associação dos Moradores do Lauro Lopes
Titular: Rihan Rodrigues Magalhães
Suplente: Marcelo Nunes
- 13- Associação Comunitária das Sete Voltas
Titular: Lusía Gomes Ferreiras dos Santos
Suplente: Ana Paula Rosa dos Santos
- 14- Associação Comunitária da Vila Pedreira
Titular: Maria dos Anjos Alves De Jesus
Suplente: Valdeci Ferreira Santos
- 15- Representantes da Igreja Católica
Titular: Marinalva Ferreira da Silva
Suplente: Thiago Júnio dos Santos Marrtins Guimarães

16- Representantes das Igreja Evangélica

Titular: Carlos Henrique Andrade Mazzi

Suplente: Daniela Aparecida Rodrigues de Sousa

17-Representantes da Educação de Itambacuri

Titular: Dayane Santos

Suplente: Letícia Teixeira Alves

18-Representantes do IPER (Serviço de Acolhimento Institucional Criança e Adolescente)

Titular: Gênnny Monteiro Pereira

Suplente: Jandira Martins Ramos Fernandes

19- Representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentavel

Titular: Mauro José Gonçalves Figueiredo

Suplente: Franklane Gomes Esteves Guedes

20- Representantes do Comércio CDL:

Titular: Edy Carlos Glória Ribeiro

Suplente: Paulo Sérgio Almeida dos Santos

Artigo 2º - A diretoria executiva fica nomeada:

Presidente: Alex Gonçalves Saraiva

Vice-Presidente: João Batista Moreira Franco

Secretária: Yolanda Martinele dos Santos

Segunda Secretária: Bianca Dias Monteiro

Artigo 3º - O colegiado do conselho terá paridade na representação tendo como 20 membros titulares e 20 membros suplentes.

Artigo 4º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação;



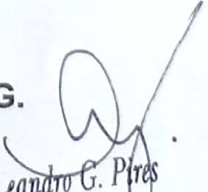
Alex Gonçalves Saraiva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de ITAMBACURI-MG

Alex Gonçalves Saraiva
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Homologa a Resolução do CMS-ITAMBACURI nº 01 de 17 de MAIO de 2022 nos termos da
Lei nº663/2013, de 19/09/2013

Anderson Leandro Gonçalves Pires
Secretário Municipal de Saúde de Itambacuri-MG.



Anderson Leandro G. Pires
Secretário Municipal de Saúde
Itambacuri-MG